

IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

DEILTON RIBEIRO BRASIL

CLEIDE CALGARO

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gagher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Cleide Calgario; Deilton Ribeiro Brasil; Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-440-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos 3. Fundamentais. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

Apresentação

O IV Encontro Virtual da CONPEDI, que ocorreu nos dias 09, 10, 11, 12, e 13 de novembro de 2021, contemplou temáticas sobre “CONSTITUCIONALISMO, DESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE E SMART CITIES” chamando à reflexão acerca da tecnologia, desenvolvimento e sustentabilidade sob a égide da constitucionalidade.

O Grupo de Trabalho sobre DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II, foi composto por apresentações de pesquisadores com os enfoques estreitados sob a proposta da temática central do grupo de pesquisa e debates, apresentando estes os resultados de suas pesquisas e respectivas conclusões. Integram assim a publicação das pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Iniciação científica, Grupos de Estudos e Pós-graduação em Direito do Brasil, elaboradas por pesquisadores tão plurais quanto os temas abordados, de relevância atual e discutidos com frequência na sociedade que demandam de atenção prioritário do Direito.

Integram os trabalhos desta obra:

ENTRE PEDRAS E ESPINHOS: A ARQUITETURA HOSTIL CONTRA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL de autoria de Reinaldo Caixeta Machado.

EXPLORAÇÃO INFANTOJUVENIL NA AMAZÔNIA, de autoria de Anna Victoria Marques De Sousa.

HONNETH: UMA INTERPRETAÇÃO FEMINISTA DA TEORIA DO RECONHECIMENTO, de autoria de Bruna Christine de Souza Ribeiro, e Gabriella Fonseca Saraiva.

INTERSECÇÃO ENTRE PRÁTICAS CULTURAIS E A UNIVERSALIDADE E

INVIOLABILIDADE DOS DIREITOS HUMANOS: UM RECORTE DO INFANTICÍDIO INDÍGENA, de autoria de Carla Noura Teixeira, e Emanuely Kemelly Castelo Cunha

JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO CORPORATIVA: UM CAMINHO PARA A PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA DA JUSTIÇA TRANSICIONAL, de autoria de Camila Aparecida de Assis Paula.

MORTE DE JOVENS NEGROS E SEGURANÇA PÚBLICA: UM RETRATO DA NECROPOLÍTICA, de autoria de Vladimir Brega Filho, Deborah Francisco Ribeiro, e Luis Fernando Garcia Souza

O DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO NO MERCOSUL SOB A PERSPECTIVA DO DIREITO COMPARADO, de autoria de Flávio Marcelo Rodrigues, e Bruno Matheus Pereira da Silva

O ESTADO COMO VIOLADOR DE DIREITOS: VULNERABILIDADE DOS PORTADORES DA DOENÇA FALCIFORME NO DIREITO À SAÚDE, de autoria de Edith Maria Barbosa Ramos, e Paulo Henrique De Freitas Dutra Junior

OS ASSENTAMENTOS DE ISRAEL NA PALESTINA: ANTAGONISTA DO OBJETIVO 11 DA AGENDA 2030, de autoria de Gabriela Soldano Garcez, e Lauriê Caroline Tenheri

OS DIREITOS HUMANOS COMO ENVOLTÓRIO DA SALVAGUARDA AMBIENTAL E PROPULSOR DA SUSTENTABILIDADE de autoria de Camila Gomes De Queiroz

POLÍTICA HIGIENISTA E A OMISSÃO ESTATAL QUANTO À PRESTAÇÃO DE

ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO DE RUA, de autoria de Nelson Flavio Brito Bandeira, e
Júlio Cesar de Camargos Filho

VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NO PERÍODO DITATORIAL NO BRASIL
SEGUNDO A COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, de autoria de Raphael Rego
Borges Ribeiro, Maria Clara Sobral Pinto Alkmim, e Ingrid Sara de Almeida Melo

Destacamos a valorosa contribuição de todos os pesquisadores do grupo que apresentaram pesquisas instigantes, plurais, interseccionais e sensíveis aos sujeitos e ao contexto atual. Desejamos aos leitores uma proveitosa leitura.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

Coordenadores:

Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres

Deilton Ribeiro Brasil

Cleide Calgaro

Os Assentamentos de Israel na Palestina: antagonista do Objetivo 11 da Agenda 2030

Gabriela Soldano Garcez¹
Lauriê Caroline Tenheri

Resumo

INTRODUÇÃO

O presente texto visa analisar os assentamentos israelenses na região da Cisjordânia bem como contextualizar as condições que o povo palestino vive. Os assentamentos são espécies de cidades e bairros que detém infraestrutura como escolas, comércio de rua, condomínios e casas. São complexas cidades com complexos funcionamentos que teoricamente deveriam ser pertencentes somente a administração do Estado da Palestina. A ocupação militar israelense no território palestino é uma forma de mascarar o colonialismo moderno do século XXI, pois, segundo o professor Boaventura de Sousa Santos (2018) o colonialismo é todo o modo de dominação assente na degradação ontológica das populações dominadas por razões etno-raciais, ou seja, o sionismo exacerbado tomado pela sede de poder criou oportunidades para conflitos armados e atitudes desumanas. Dessa forma e apoiado contra os atos de dominação de terra, o objetivo 11 da agenda 2030 visa tornar cidades e assentamentos humanos mais inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

PROBLEMA DE PESQUISA

Os assentamentos israelenses são territórios anexados em 1967, durante a Guerra dos 6 dias, onde a presença israelense é considerada ilegal pela comunidade internacional. Em razão aos princípios estabelecidos na ONU, é ilegal expandir suas fronteiras a partir de guerras, contudo depois da Guerra dos 6 dias Israel mais que dobrou seu território ocupando terras palestinas. No ano de 2000, a fim de evitar revoltas e ataques violentos, um muro começou a ser construído depois da Intifada do mesmo ano se estendendo por toda a extensão da fronteira Israel e Palestina.

Visto que esses assentamentos presenciaram uma disputa de narrativas entre o Estado de Israel e o Estado da Palestina, a população árabe convive com a falta de garantia de seus direitos e o descumprimento de questões básicas para a vida, tais como os presentes na Declaração de Direitos Humanos e indo de encontro com o ponto 11.3 do objetivo 11 da Agenda 2030 que diz: “até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos e participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países”. Contudo, como o Estado da Palestina poderá cumprir com seu dever de desenvolver os ideais da ODS se os assentamentos fragmentados por Israel não permitem um

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Estado palestino homogêneo? Como poderão ter acesso a um ambiente habitável se o descaso com a população é extremamente visível em questões como as barreiras de securitização de Israel que apenas fragmentam o território e isola as áreas A, B e C criadas no acordo de Oslo?

OBJETIVO

A centralidade dessa discussão não é negar a terra ao povo de Israel, mas expor alguns fatos que não são bem esclarecidos por parte de seu governo. Como os casos de trabalhadores palestinos que possuem acesso ao mercado de trabalho israelense, mas sua entrada é limitada e não possuem direito de pernoitar em território israelense. Aqueles que necessitam passar a noite no trabalho permanecem trancados em seu posto de trabalho e só podem sair no outro dia, configurando violação de direitos humanos uma vez que manter empregados trancados em seu local de trabalho é de risco à integridade física e à integridade da pessoa humana.

Por outro lado, a convivência entre colonos judeus e a população palestina é violenta e inaceitável. Enquanto os colonos possuem a visão de que palestinos são invasores e antissemitas, os palestinos não compreendem a dinâmica de invasão utilizada por Israel já que ocupam terras agrícolas forçando o trabalho na metrópole, se beneficiam de recursos naturais enquanto o povo que é expulso de seus ambientes de convívio familiar que abrigam memórias de seus antepassados sofre com guerras e violação de seus direitos calados.

Portanto, os objetivos da presente pesquisa são:

- a) Expor as estratégias ofensivas israelenses;
- b) Afirmar que os assentamentos não são justos e nem locais para pelepas;
- c) Apontar a discrepância entre as zonas A, B e C.

MÉTODO

O método utilizado nesta pesquisa trata-se de uma análise crítica-dedutiva utilizando-se de pesquisas de referencial bibliográfico de natureza exploratória para produção científica.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Conclui-se que as áreas acordadas no Acordo de Oslo deveriam contribuir para a resolução dos conflitos e proporcionar soberania a Palestina, contudo os erros que impediram o acordo de chegar até o fim do planejamento, tiveram efeitos contrários a negociação.

A área A corresponde a maior cidade palestina na Cisjordânia, com controle total palestino possuindo sua sede em Ramallah. No caso Gaza, Israel tirou seus assentamentos do território, cedeu a administração ao Hamas a fim de enfraquecer autoridades palestinas, além de proibir a ida de israelenses ao local. A área B possui uma administração mista, ou seja, parte do seu território recebe a administração Mista Civil e a outra parte correspondente recebe a administração militar de Israel. Os conflitos entre Israel e Palestina acontecem em sua grande maioria dentro da área B, devido a essa administração mista que não consegue entrar em acordos entre si. A área C corresponde ao controle de Israel. Nessa área localiza-se os assentamentos ilegais, segundo a ONU. Grande parte das rodovias de Israel se interligam a área C, uma vez que o custo de vida nos grandes centros é exorbitante levando os israelenses a se afastarem dos centros urbanos e dando a falsa sensação de forte desenvolvimento urbano-social indo de encontro com a Agenda 2030.

Portanto, percebe-se que os assentamentos viabilizam dificuldades para o acordo de paz; o Estado palestino é constantemente ameaçado pela separação territorial dificultando sua homogeneidade e contribuindo para a manutenção do status quo de Israel. Além disso, a manipulação de motivos histórico-religiosos para a criação do Estado de Israel bem como a justificativa de segurança é o ponto principal para conseguir apoio suficiente de parte da sociedade israelense para a construção dos assentamentos com moradias mais baratas.

Palavras-chave: Direitos Humanos, Israel, Palestina, Agenda 2030, Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

Referências

CHEREM, Youssef Alvarenga. Os assentamentos israelenses nos territórios ocupados: raízes históricas e sua influência no processo de paz. *Fronteira*, Belo Horizonte, v. 1, n. 2, p. 105-127, maio 2002.

GOAL 11: MAKE CITIES INCLUSIVE, SAFE RESILIENT AND SUSTAINABLE. Disponível em: <https://www.un.org/sustainabledevelopment/cities/> . Acesso em: 10 de setembro de 2021

HARNESSING INOVATION TO LEAVE NO ONE BEHIND. Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org/memberstates/israel> . Acesso em: 6 de setembro de 2021

HOBBSAWM, Eric J. *Era dos extremos o breve século XX 1914-1991*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

RESOLUTION 242 (1967) OF 22 NOVEMBER 1967. Security Council, UN, 1967.

Disponível em: <https://unispal.un.org/unispal.nsf/0/7d35e1f729df491c85256ee700686136> .
Acesso em: 12 de setembro de 2021

SAID, Edward W. A questão da Palestina. Editora UNESP, 1992.

SANTOS, Boaventura de Souza. O colonialismo e o século XXI. Centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz, 06 de abril de 2018. Disponível em <https://www.cee.fiocruz.br/?q=boaventura-o-colonialismo-e-o-seculo-xxi> . Acesso em: 18 de setembro de 2021

STATE OF PALESTINE'S MAIN MESSAGE TO THE 2018 HIGH-LEVEL POLITICAL FORUM ON SUSTAINABLE DEVELOPMENT. UN, 2018. Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org/memberstates/palestine> . Acesso em: 10 de setembro de 2021